



**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-
2034 (PL 2614/24)**

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente a
nova Meta do Objetivo 19, ao Anexo do
Substitutivo ao Projeto de Lei.*

Acrescenta-se nova Meta ao Objetivo 19 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei, alterando-se para a seguinte redação:

Meta 19.X. Garantir, até o final do terceiro ano de vigência deste PNE, as condições mínimas de infraestrutura de funcionamento e salubridade de todas as instituições públicas de educação superior, com vistas à superação de situações críticas.

JUSTIFICATIVA

Numa similaridade à Meta 19.c, a última década representou para as Universidades Federais, por exemplo, uma grande deterioração de suas condições de infraestrutura, além de uma degenerescência de suas condições de equipamentos presentes nos laboratórios de ensino e pesquisa. O gráfico que segue mostra a evolução das despesas de investimento (capital) (INV), período 2013-2024, dotações orçamentárias, todas as fontes.

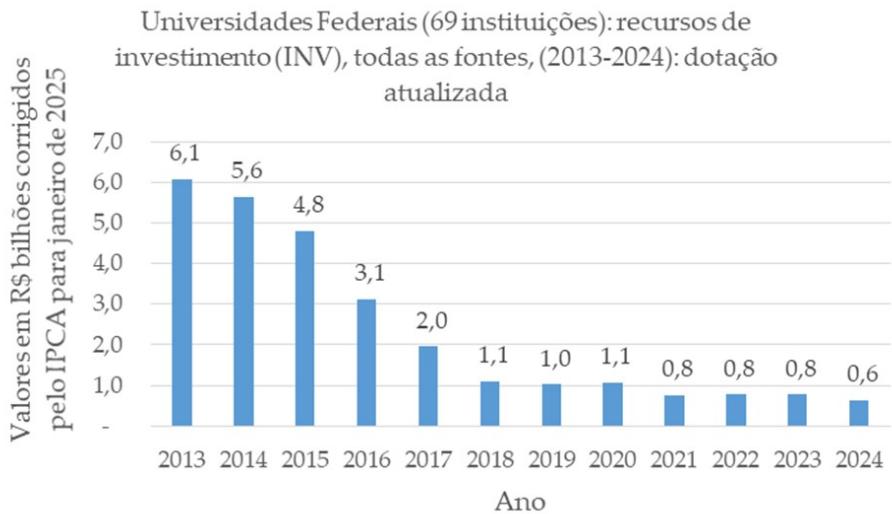




CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 28/10/2025 10:22:49.940 -PL261424
1:31/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.1231/2025



Fonte: Siop

Esta proposta de emenda aditiva tem, portanto, o propósito de que é preciso “estabelecer as condições mínimas de infraestrutura de funcionamento e salubridade de todas as instituições públicas de educação superior, com vistas à superação de situações críticas”. As universidades públicas brasileiras constituem um patrimônio da população brasileira, de valor inestimável e insubstituível para o futuro do Brasil, e que precisa ver estancado esse processo de deterioração de suas condições para a atualização de equipamentos essenciais para o desenvolvimento de suas atividades de ciência, tecnologia e inovação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal (PT/SC)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255131651700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

